

CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
INTERNACIONAL
CONTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE TRIAGEM DE
EMBALAGENS DA RECOLHA SELETIVA

ENTRE:

Primeira Outorgante: **Resialentejo – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.**, pessoa coletiva n.º 504895788, com o mesmo e único número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Herdade do Montinho, freguesia de Santa Clara do Louredo, concelho de Beja, representada pelo seu Diretor Executivo, José João dos Anjos Pinto Rodrigues, [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], com poderes para o ato nos termos de procuração outorgada em 21 de fevereiro de 2020, na qualidade de Contraente Pública; e,

Segunda Outorgante: **TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, SA** pessoa coletiva n.º 500280908, com o mesmo e único número matriculada no Registo Comercial de Cascais, com sede na Rua António Variações, 5, 2740-315 Porto Salvo, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 2195, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), representada por Bruno Miguel Jeremias da Silva, [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] na qualidade de procurador, com poderes para o ato, **G.HÖFLE, LDA**, pessoa coletiva n.º 500122857, com o mesmo e único número matriculada no Registo Comercial da Maia, com sede na Rua Agostinho da Silva Rocha, 846, 4475-451 Nogueira da Maia, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 109097, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC) representada por Arnaldo Ramalheite Moutinho Furtado, [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] na qualidade de gerente, com poderes para o ato e **BIANNA RECYCLING PORTUGAL, LDA.**, pessoa coletiva n.º 507366867, com o mesmo e único número matriculada no Registo Comercial de Cascais, com sede no Edifício Pujol, Avenida do Forte, 8 – 1º andar, Q2, 2790-072 Carnaxide, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 68440-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), neste ato representada por Hugo Miguel Caldeta Firmino, [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] na qualidade de procurador, com poderes para o ato, na qualidade de Co-Contratantes;

CONSIDERANDO QUE:

- A. O Conselho de Administração da Primeira Outorgante, por deliberação tomada em 20 de fevereiro de 2024, decidiu a empreitada titulada pelo presente contrato;
- B. No seguimento de tal deliberação, a Primeira Outorgante realizou o respetivo procedimento de concurso público;

- C. No âmbito deste procedimento foi deliberado pelo acima referido Conselho de Administração, por decisão de 21 de maio de 2024, adjudicar à Segunda Outorgante a empreitada, aprovar a minuta do presente contrato e designar o respetivo gestor;

é livremente celebrado e reduzido a escrito o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a empreitada de Construção da nova central de triagem de embalagens da recolha seletiva a localizar no Parque Ambiental do Montinho, freguesia de Santa Clara de Louredo, concelho de Beja, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivos anexos e proposta adjudicada.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual

O Preço contratual da presente empreitada é de € 5.330.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato

1 – O prazo de execução da empreitada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação ou da data em que a Contraente Pública comunique à Co-Contratante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – Os pagamentos a efetuar pela Contraente Pública terão uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

Cláusula 4.^a

Representante da Co-contratante

1 – As Cocontratantes, que entre si, e para esta obra, se constituíram em consórcio, são representadas pela Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, SA, pessoa coletiva nº 500280908, que foi designada como Chefe de Consórcio, nos termos do contrato de consórcio externo celebrado entre as Cocontratantes, e a quem,

mediante procuração que outorgaram e que faz parte integrante deste contrato , conferiram os poderes previstos no nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho e ainda os necessários para receber da Contraente Pública todas as quantias que as cocontratantes tenham direito a receber por força da execução do presente contrato e, bem assim, a ela dar quitação do recebimento dessas quantias, devendo toda a correspondência ser enviada para a Rua António Variações, 5, 2740-315 Porto Salvo, telefone nº 214225400, fax nº 214225419 e email geral@tecnovia.pt

Cláusula 5.ª

Prazo de execução da empreitada

O prazo de execução da empreitada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua consignação ou da data em que a Contraente Pública comunique à Co-Contratante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula 6.ª

Informação a constar nas faturas

1 - Nas faturas a emitir, em formato eletrónico, deverá constar o código deste procedimento: 2024-DT-CP-04.

2 - As faturas deverão ser enviadas por meios eletrónicos, preferencialmente através de uma solução de faturação eletrónica (o nosso parceiro de faturação é a empresa SAPHETY), ou em alternativa através do endereço de email faturas@resialentejo.pt

Cláusula 7.ª

Ajustamentos

Não há quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato.

Cláusula 8.ª

Caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, as Co-Contratantes prestaram caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, ou seja, € 266.500 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros), o que fez a Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, SA em 21 de junho de 2024, através de certificado de seguro caução nº CA22-02632-1045 emitido pela W.R. Berkley Europe, o que fez a G. HÖFLE, Lda.

em 20 de junho de 2024, através de garantia bancária nº GAR/24301331 emitida pelo Banco BPI, SA, o que fez a Bianna Recycling Portugal, Lda em 27 de junho de 2024, através de garantia bancária nº 50117 emitida pelo Banco Bankinter.

Cláusula 9.ª

Restante conteúdo do contrato

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, constituem parte integrante do presente contrato, caso existam:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- f) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual no mesmo são indicados.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.

4 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

5 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalho prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º do CCP e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças do projeto de execução; e,
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

Cláusula 10.ª

Gestor do contrato

O gestor designado pela Contraente Pública para o presente contrato é [REDACTED]
[REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] com domicílio profissional na sede da Contraente Pública.

Cláusula 11.ª

Despesas com a celebração do contrato

Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do presente contrato que não se encontrem expressamente atribuídas ao Contraente Público são da responsabilidade da Co-Contratante.

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a exclusiva competência do Tribunal administrativo e fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assim o quiseram e outorgaram, pelo que vão assinar.

Celebrado na Herdade do Montinho, freguesia de Santa Clara do Louredo, concelho de Beja, em 10 de julho de 2024, constando de dois exemplares devidamente assinados, distribuídos por ambas as outorgantes.

A Primeira Outorgante,

Assinado por: **JOSÉ JOÃO DOS ANJOS PINTO RODRIGUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.10 17:34:39+01'00'



As Segundas Outorgantes,



HUGO MIGUEL CALDETA FIRMINO Assinado de forma digital por HUGO MIGUEL CALDETA FIRMINO
Data: 2024.07.17 11:47:16 +01'00'

Assinado por: **Bruno Miguel Jeremias da Silva**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.18 16:17:59+01'00'



